



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 295/2024.

Monte Carlo/SC, em 18 de dezembro de 2024.

Presidente Câmara de Vereadores
ORÁVIO CORDEIRO
Município de Monte Carlo – Estado de Santa Catarina

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho encaminhar o Projeto de Lei nº 59/2024, para merecer a análise e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa em **REGIME DE URGÊNCIA** para tratar do qual dispõe sobre suplementações para fechamento exercício, com fulcro no art. 53, II, da Lei Orgânica do Município de Monte Carlo e art. 205 esse do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Monte Carlo.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância e urgência da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Sendo o que havia, renovo votos de consideração e apreço.

Cordialmente,

SONIA SALETE
VEDOVATTO:95
190082920

Assinado de forma digital
por SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920
Dados: 2024.12.18
15:48:33 -03'00'

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº59/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita municipal de Monte Carlo Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 447.016,78 (quatrocentos e quarenta e sete mil dezesseis reais e setenta e oito centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 06 – Secretaria Muni. de Industria. Come. Meio Amb.
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Desenvol. Urbano e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das Secretaria de Desenvol. Urbano e Meio Ambiente
Elemento de Despesa 40 - 3.1.90.00.00.00.00.2.711.7000.000
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento de Despesa 11 - 3.1.90.00.00.00.00.2.621.7000.00083
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.3.90.00.00.00.00.2.631.3120.00405
Valor: R\$ 9.253,46 (nove mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.3.90.00.00.00.00.2.706.3110.00317
Valor: R\$ 9.477,61(nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos)

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo
Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.032 – Atenção Básica a Saúde
Elemento de Despesa 06 - 3.3.90.00.00.00.00.2.711.7000.000
Valor: R\$ 82.771,70(oitenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e setenta centavos)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 05 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Projeto/Atividade 2036– Atenção de Média e Alta Comple. Ambulatorial e Hospitalar
Elemento Despesa 19 – 3.3.90.00.00.00.00.2.711.7000.000
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 05 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Projeto/Atividade 2036– Atenção de Média e Alta Comple. Ambulatorial e Hospitalar
Elemento Despesa 19 – 3.3.90.00.00.00.00.2.700.3110.000333
Valor: R\$ 29.921,04 (vinte nove mil novecentos e vinte um reais e quatro centavos)

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
Elemento de Despesa 18 - 3.1.90.00.00.00.00.2.711.7000.000
Valor: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa 63 – 3.3.90.00.00.00.00.2.576.7000.000
Valor: R\$ 25.592,97 (vinte cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de dezembro 2024.

SONIA SALETE
VEDOVATTO:95
190082920
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital
por SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920
Dados: 2024.12.18 15:53:13
-03'00'



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$447.016,78 (quatrocentos e quarenta e sete mil dezesseis reais e setenta e oito centavos), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1415/23, para o exercício de 2024.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que, o recurso para o orçamento que pretende adequar, será utilizado para pagamento dos vales alimentação (3.3.90) atrasados, despesas com folha de pagamento (3.1.90) e ajustes para despesas (3.3.90) de custeio nas secretarias relacionadas para o devido encerramento do exercício de 2024.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

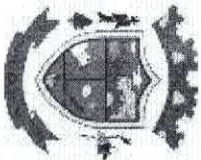
[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

SONIA SALETE
VEDOVATTO:9519008
2920
Assinado de forma digital por
SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920
Dados: 2024.12.18 15:53:25 -03'00'
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro (c/ disponibilidades e obrigações))

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Parâmetros: Visão: DFR; Recurso: [{"valor": "27117000000000", "descricao": "27117000000000 / Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Recotas"}, {"valor": "26217000000083", "descricao": "26217000000083 / Rec. Ex. Ant. SUS Estado - Cofinanciamento Saúde Estado"}, {"valor": "27063110000317", "descricao": "27063110000317 / Emendas Parlamentares de Individual n° 22100017"}, {"valor": "27003110000333", "descricao": "27003110000333 / Emendas Parlamentares Individuais - Transf. c/ Finalidade Específica - Inerm. MAC - Emenda n° 90550005"}, {"valor": "25767000000000", "descricao": "25767000000000 / Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação"}, {"valor": "26313120000405", "descricao": "26313120000405 / Emendas Parlamentares de Bancada n° 71260009"}, {"valor": "25767000000000", "descricao": "25767000000000 / Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação"}, {"valor": "26313120000405", "descricao": "26313120000405 / Emendas Parlamentares de Bancada n° 71260009"}]; Exercício: 2024; Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 18/12/2024; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): [{"valor": "357", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO"}, {"valor": "363", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO"}]; Consolidado: N; Agrupar recursos de superávit financeiro

Fonte de Recurso	Disponibilidades			Obrigações				Superávit/Déficit Financeiro (h) = (a+b) - (c+d+e+f+g)
	Caixa e equivalentes de caixa (a)	Pagamentos antecipados (b)	Empenhado - A liquidar (c)	Empenhado - Liquidado a pagar (d)	Restos - A liquidar (e)	Restos - Liquidado a pagar (f)	Extraorçamentária (g)	
2.576.7000.000000 - (SF) - Transferências de Recursos dos Estados para	25.592,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.592,97
2.621.7000.000083 - (SF) - Rec. Ex. Ant. SUS Estado - Cofinanciamento Saúde	125.052,05	0,00	20.767,99	0,00	0,00	0,00	632,16	103.651,90
2.631.3120.000405 - (SF) - Emendas Parlamentares de Bancada n° 71260009	9.253,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.253,46
2.700.3110.000333 - (SF) - Emendas Parlamentares Individuais - Transf. c/	29.921,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.921,04
2.706.3110.000317 - (SF) - Emendas Parlamentares de Individual n° 22100017	9.477,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.477,61
2.711.7000.000000 - (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes	273.756,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985,10	272.771,70
Total Geral	473.053,93	0,00	20.767,99	0,00	0,00	0,00	1.617,26	450.668,68


Marcelo Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0